

QUESTIONAMENTOS - EDITAL PE0017/2024

Protocolo SGP- e: PSFS 0390/2023

Licitação Eletrônica nº 1038184

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE POSTOS DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA DE SERVENTE/SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO E MOTORISTA PARA A SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S/A. E TERMINAL GRANELEIRO DE SÃO FRANCISCO DO SUL.

01. QUESTIONAMENTO (16/02/2024)

1. Alusivo a planilha de custos:

a) Será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?

RESPOSTA: Apenas será solicitado do licitante melhor classificado/arrematante.

b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?

RESPOSTA: Deverá ser encaminhado no padrão da contratante. Está disponível no sitio eletrônico: <https://www.licitacoes-e.com.br>, na licitação nº 1038184, na aba "listar documentos". Será também informado no momento da solicitação pelo pregoeiro do envio da planilha readequada.

c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo, com fulcro no § 3º, Art. 44, da Lei 8.666/93?

RESPOSTA: É necessário detalhar todos os itens de custos, conforme item 5.2.1 do Edital abaixo transcrito:

5.2.1 Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a instalação, remuneração e encargos sociais, fiscais, trabalhistas e outros pertinentes ao fornecimento do produto e a execução dos serviços, objeto da presente licitação, e demais despesas tais como: taxas, impostos, frete, alimentação, **transporte**, estadia, **equipamentos de proteção individual, uniformes** e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre os mesmos.

Importante ainda mencionar que para a apresentação da Planilha de Custos e Formação de Preços, deverão ser verificados os requisitos e observações constantes no **ANEXO VII - Planilha De Formação De Custos E Formação De Preços**, conforme item 5.3.1 do Edital. Neste anexo conta o item II -Insumos que assim dispõe:

II-Insumos

3. Ressalta-se que cada licitante deverá estimar os custos dos materiais e insumos que, na sua compreensão, sejam adequados à execução dos trabalhos. A substituição de qualquer material de



reposição por outro de modelo diverso do indicado nas Especificações Técnicas deve ser previamente submetido à FISCALIZAÇÃO

3.1. Não se admitirá, na composição das planilhas, a apresentação – para insumos de mão-de-obra, materiais e equipamentos – de valores simbólicos, irrisórios ou valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

RESPOSTA: Esclarecemos que para a apresentação da Planilha de Custos e Formação de Preços, deverão ser verificados os requisitos e observações constantes no **ANEXO VII - Planilha De Formação De Custos E Formação De Preços**, conforme item 5.3.1 do Edital. Neste anexo consta as orientações referentes a composição de itens e percentuais mínimos obrigatórios. Para os que não constarem expressamente orientação de custos mínimos, poderão ser alterados, estando sujeitos a comprovação em fase de diligência, caso o valor global apresentado esteja abaixo do estimado pela SCPAR.

e) Qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado?

Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a “exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador”

RESPOSTA: Conforme **ANEXO VII - Planilha De Formação De Custos E Formação De Preços** subitem 1 e 1.1 do item I (DA MÃO DE OBRA DIRETA), as licitantes deverão apresentar as Planilhas de Custos e Formação de Preços com base em convenção coletiva de trabalho, ou outra norma coletiva mais benéfica, aplicável à categoria envolvida na contratação e à qual a **licitante esteja obrigada em harmonia com o Acórdão supracitado**. Para fins de estimativa referencial, a SCPAR informa ainda (item 1) que foi utilizada como referência para previsão dos valores dos pisos salariais e benefícios a Convenção Coletiva de Trabalho das empresas de Asseio Conservação e Ser. Terceirizados do Estado de SC, SC000140/2024 com abrangência territorial na cidade de São Francisco do Sul, onde os serviços serão prestados.

2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei [2200-2 \(planalto.gov.br\)](http://planalto.gov.br)?

RESPOSTA: Sim.

3. Quais materiais deverão ser fornecidos?

RESPOSTA: Os insumos tratam-se de uniformes e EPI's, dispostos na planilha do item 2.2.6. do Termo de Referência.



3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos?

RESPOSTA: Conforme resposta anterior

3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?

RESPOSTA: Não há equipamentos.

3.3 Quais uniformes e EPI's deverão ser fornecidos?

RESPOSTA: Está na lista do item 2.2.6 do Termo de Referência.

4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

RESPOSTA: O objeto está sendo executado na SCPAR Porto de São Francisco do Sul pela empresa Orcali Serviços de Limpeza Ltda e no Terminal Graneleiro pela empresa Triângulo Limpeza e Conservação Ltda, porém, em quantitativos e algumas carga horárias diferentes. Cabe à contratada verificar a contratação dos profissionais.

5. qual alíquota de ISS para o objeto?

RESPOSTA: Conforme **ANEXO VII - Planilha De Formação De Custos E Formação De Preços** subitem 6 do item III (CITL-CUSTO INDIRETO TRIBUTO E LUCRO)

6. Qual tarifa transporte público do município?

RESPOSTA: R\$ 5,25, conforme DECRETO Nº 4.194, DE 24 DE MARÇO DE 2023, do Município de São Francisco do Sul.

7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

“1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada”.

Conforme Súmula nº30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens”

RESPOSTA: Na especificação da qualificação técnica foram as citadas as funções das atividades que serão desenvolvidas no objeto da contratação, porém, serão validados os atestados que mencionarem comprovação de atividade de gestão de mão de obra, em regime de dedicação exclusiva.

8. Deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?

RESPOSTA: Deverá ser observado as orientações específicas negociadas na CCT- Convenção Coletiva da Categoria a ser apresentada em proposta, a qual esteja vinculada a empresa licitante.

9. Considerando que os dias úteis do mês podem varias de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis pra calcular provisão de alimentação e transporte?

RESPOSTA: Conforme **ANEXO VII - Planilha De Formação De Custos E Formação De Preços** subitem 7 e 8 do item I (MÃO DE OBRA DIRETA) sugere-se seja utilizado média de 22 (vinte e dois) dias para postos com carga horária de 40 ou 44H e 15 (quinze) dias para os postos com jornada 12x36h .

10. Lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?

RESPOSTA: Valor anual composto pelos valores fixos dos postos de trabalho e dos itens sob demanda (horas extras e diárias), conforme Anexo VI do Edital, Modelo de Proposta de Preços.

11. Lance será por item ou para todos os itens?

RESPOSTA: Será valor de todos os itens, lances no valor global da proposta para o lote.

12. Qual quantidade de mão de obra por cargo?

RESPOSTA: Está no item 2.1 do Termo de Referência.

13. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?

RESPOSTA: Está no item 2.2.1 do Termo de Referência.

14. O intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

RESPOSTA: Usufruído.